



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, em conformidade com o que deliberou o Plenário em sessão ordinária de * de * de 2023, aprovando o Projeto de Lei Complementar nº 05/2023 e respectiva emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, regulamentando o atendimento de denúncias relacionadas à política municipal de proteção animal e alterando hipóteses de recolhimento de animais em lugar próprio da municipalidade.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. Compete à Ouvidoria Geral do Município receber as denúncias, reclamações e outras demandas relacionadas à política municipal de proteção animal, remetendo à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal os devidos registros e encaminhamentos que se fizerem necessários.

§ 1º O atendimento das denúncias dispostas no “caput” deste artigo somente se dará se a ocorrência tiver ocorrido nos limites do Município.

§ 2º O denunciante não pode retirar o animal do local da ocorrência, sob pena de multa de 5 (cinco) UFMs, salvo se for para socorrê-lo por meios próprios, assumindo assim a responsabilidade do animal.

.....

Art. 23.

I – apresentem sinais de doença manifesta ou sejam portadores de enfermidades espécies-específicas grave e não estejam recebendo tratamento e acompanhamento veterinário pelo tutor responsável pelo animal;

II – animais abandonados, sem tutor, e que sejam agressivos em relação a pessoas ou animais com episódio de mordedura, sem que haja provocação, desde que comprovada pela fiscalização;

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

V – estejam envolvidos em situações de risco, como rinhas, atropelamentos ou sejam vítimas de maus-tratos.”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, * de ** de 2023.

EDSON HEL

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FABI VIRGÍLIO

HUGO ADORNO